



GJ DEDETIZAÇÃO LTDA
(61) 99816-1704 – CNPJ 52.814.846/0001-69

**AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)
DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI / SP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Objeto: Prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, nebulização e descupinização para prédio principal e anexos da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

GJ DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.814.846/0001-69 pessoa jurídica de direito privado, situado na rua Q Quadra 38, lotes 12 casa 01, Parque Nova Friburgo B, Cidade Ocidental – GO na pessoa do seu representante social GLÁUCIA JANAÍNA DOS SANTOS CARDOSO, portadora do CPF nº 113.254.216-26, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa, ora licitante, apresenta a presente impugnação tempestivamente, contra o edital publicado pelo(a) pregoeiro(a), considerando que a empresa impugnante identificou irregularidade no citado edital, de acordo com o edital, vejamos:

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

O referido processo licitatório com prazo limite para recebimento de propostas no dia 09/09/2024, possui então Limite para a impugnação até o dia 03/09/2024 - 23:59. É necessário que se faça valer do Art. 164 da Lei 14.133/2021 que é taxativa ao dizer que:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Alfim, no que concerne à faculdade de apresentação de pedidos de impugnação é tempestivamente cabível esse pedido na presente data.

2. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL CONFORME RDC 622/2022

GJ DEDETIZAÇÃO LTDA

Q QUADRA 38, s/n - LOTE 12 CASA 1 – CEP 72.887-284 - PARQUE NOVA FRIBURGO B
CIDADE OCIDENTAL – GOIÁS

Conforme disposto no item 8.13 do Anexo IV (Minuta Contratual) do edital, há uma exigência para que a empresa vencedora cumpra obrigatoriamente as normas internacionais de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e SA 8000. O texto relevante do item é o seguinte:

*8.13. Os gestores/fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da contratada quanto ao cumprimento das Normas **ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerão dos formulários AQ_F6006 (Monitoramento de fornecedores), AQ_F6/007 (Monitoramento Ambiental) e AQ_F6/008 (Relatório de acompanhamento de fornecedor), todos disponíveis em: R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações.*

Contudo, essa exigência não está em consonância com a RDC 622/2022. De acordo com esta regulamentação, a única exigência válida para o funcionamento é a obtenção de uma Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, além da Licença Ambiental pertinente, conforme o caso. Assim, a manutenção das exigências de certificações ISO no edital vai de encontro à regulamentação atual, o que pode levar a recursos administrativos e contrarrazões, atrasando o andamento do processo licitatório.

Diante disso, recomenda-se a adequação do edital para que reflita apenas as exigências normativas vigentes, promovendo a conformidade legal e evitando obstáculos processuais. Tal ajuste também contribuiria para aumentar a competitividade da licitação, permitindo a participação de um maior número de empresas qualificadas e, potencialmente, gerando maior economia para a administração pública.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro(a), requerer o que segue:

- a) Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;
- b) Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, e consecutivamente a EXCLUÍDA das exigência ao subitem: 8.13. da Minuta Contratual;
- c) Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública respeitando o prazo mínimo legal.

Nesses termos.

Pede e espera total deferimento.

Cidade Ocidental, Goiás – 03 de setembro de 2024


Gláucia Janaina dos Santos **Proprietária**
CPF 113.254.216-26 / SÓCIO ADMINISTRADOR
GJ DEDETIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 52.814.846/0001-69